



**TERMO ADITIVO Nº 35/2022 DE 12/09/2022**

**CONTRATO Nº 46/2022**

**PROCESSO Nº 19/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS - BAIRRO SANTO INÁCIO**

**CONTRATADA: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOFETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.143/0001-56, com sede na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18590-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 17.225.460 SSP-SP e CPF nº 113.299.598-17, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 67.718.874-0001-50, estabelecida à Rua Cabo Verde, 152, Vila Olímpia,, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, representada pelo senhor **ALEXANDRE BUSSAB**, portador do RG nº 11.419.531-6 e do CPF nº 076.823.828-56, residente à Rua Cabo Verde, 152, Vila Olímpia, Município de São Paulo, estado de São Paulo; e figurando como preposta a Sr.<sup>a</sup> Vanessa Vaz de Andrade Oliveira Rocha, portadora do RG nº 33.019.953-5, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Aditamento de Contrato, na presença de testemunhas, concernente ao Contrato nº 46/2022, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO QUANTITATIVO**

Com fundamento no artigo 65, da Lei Federal 8666/93, e cláusula 9.1. do contrato ajustado, aditar quantitativamente o instrumento segundo Planilha Orçamentária anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**ALEXANDRE**  
**BUSSAB:07682**  
**382856**  
Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE  
BUSSAB:07682382856  
Dados: 2022.09.19  
19:06:09 -03'00'



Considerando a planilha orçamentária quantitativamente aditiva, e pela execução dos serviços objeto do ajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ 30.284,67 (trinta mil, duzentos e oitenta e quatro reais, sessenta e sete centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**

O Valor do presente aditamento será coberto com os seguintes recursos:

02.00.00 - Poder Executivo

02.11.00 – Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

02.11.01 – Serviços Urbanos

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

4.4.9051.99 - Outras Obras e Instalações

15.451.0034.1033 (FICHA 290 CP)

### **CLAÚSULA QUARTA - CLÁUSULA ANTI CORRUPÇÃO**

Para a execução deste termo aditivo nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

### **CLAÚSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

5.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Termo Aditivo, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:



a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

5.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

5.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

5.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;

5.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou



penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e dizeres do referido contrato de que trata este Termo de Aditamento.

Bofete, 12 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**  
**CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO – PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**ALEXANDRE**  
**BUSSAB:07682382856**

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE BUSSAB:07682382856  
Dados: 2022.09.19 19:07:23 -03'00'

**PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**  
**ALEXANDRE BUSSAB – REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente  
MATEUS FELIPE HOLTZ  
Data: 19/09/2022 13:05:34-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

1) MATEUS FELIPE HOLTZ  
PELA CONTRATANTE

RG: 49.620.373-3

2) VANESSA VAZ DE ANDRADE OLIVEIRA ROCHA  
PELA CONTRATADA

RG: 33.019.953-5



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Objeto		PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS	QUANTIDADE	UNIDADE
		RUA SILVANA - TRECHO 1	782,00	m <sup>2</sup>
		RUA SILVANA - TRECHO 2	702,29	m <sup>2</sup>
		<b>TOTAL</b>	<b>1.484,29</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

  

ITEM	CUSTO CDHU	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS PREVISTOS		BDI INFORMADO =	
	182 - sd		UNID	QTDE	UNITÁRIO SEM BDI	TOTAL SEM BDI
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m2	0,00	380,94	0,00
		<b>TOTAL ITEM 1</b>				0,00
<b>2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA</b>				
	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	50,00	45,73	2.296,50
	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m <sup>2</sup>	4,83	569,23	2.749,38
	54.01.220	Base de bica corrida	m <sup>3</sup>	0,00	130,00	0,00
	11.18.020	base areia	M3	0,00	179,12	0,00
	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm tipos raquete retangular sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M <sup>2</sup>	0,00	84,71	0,00
		Abertura e preparo de caixa até 40cm compactação do subleito mínimo de 95% de PIN e transporte até raio de 1,0km	m <sup>2</sup>	930,00	21,06	19.565,80
		<b>TOTAL ITEM 2</b>				24.621,68
		<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>				24.621,68
					<b>BDI</b>	5.652,99
						<b>30.284,67</b>

Bofete, 19 de agosto de 2022

MARIANA SIMIONATO RAMOS  
CAU A 52813-7

ALEXANDRE  
BUSSAB:076823  
82856

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE  
BUSSAB:07682382856  
Dados: 2022.09.19 19:07:45  
-03'00'